



PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 55/2021

Divulgação: segunda-feira, 22 de março

Publicação: terça-feira, 23 de março

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70175-900
Telefone: (61) 3217-3000
www.stf.jus.br

Ministro Luiz Fux
Presidente

Ministra Rosa Weber
Vice-Presidente

Edmundo Veras dos Santos Filho
Diretor-Geral

©2021

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 726, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Resolução nº 576, de 19 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de sua competência no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 778.889, com repercussão geral, e a medida liminar concedida na ADI 6327,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 012018/2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 576, de 19 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O servidor tem direito à licença-paternidade de cinco dias.

§1º Enquanto perdurarem os efeitos da liminar concedida na ADI 6327, a licença se inicia no momento da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, ainda que o período de internação exceda duas semanas.

§ 2º Para o adotante, a licença se inicia da data em que obtiver a guarda judicial para adoção ou da própria adoção, mediante a apresentação do respectivo termo.

§ 3º No caso de a criança falecer durante a licença de que trata o caput, o servidor continuará a usufruí-la pelo período que restar.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

DISTRIBUIÇÃO

Ata da Sexagésima Quarta Distribuição realizada em 14 de março de 2021.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

HABEAS CORPUS 199.003

ORIGEM : 199003 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(1)

PROCED. : GOIÁS
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
PACTE.(S) : ROMARIO DUTRA DE SOUZA
IMPTE.(S) : JOAO DE ARAUJO DANTAS (8085/GO)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 646.485 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MINISTRO	DISTR	REDIST	TOT
MIN. ROBERTO BARROSO	1	0	1
TOTAL	1	0	1

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.
ANTONIO JULIANO DE SOUZA, Coordenador de Processamento Inicial,
PATRICIA PEREIRA DE MOURA MARTINS, Secretário(a) Judiciário(a).
Brasília, 14 de março de 2021.

Ata da Sexagésima Quinta Distribuição realizada em 15 de março de 2021.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.746

(2)

ORIGEM : 6746 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RONDÔNIA
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.747

(3)

ORIGEM : 6747 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.748

(4)

ORIGEM : 6748 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MATO GROSSO
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTDO.(A/S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.749

(5)

ORIGEM : 6749 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.750

(6)